

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 452, de 10 de dezembro de 2025



Ministério da
Educação



Superintendência

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Campus da Saúde – Rua Claudio Batista, 505, Bairro Palestina | CEP: 49060-025 | Aracaju – SE |
Telefone: (79) 2105-1700

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufs/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANGELA MARIA DA SILVA

Superintendente do HU-UFS

FLÁVIA JANÓLIO COSTACURTA PINTO DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFS

WALDERI MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFS

ROSEANE DO NASCIMENTO LIMA SANTOS

Gerente Administrativa do HU-UFS

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA3
Portaria - SEI nº 402, de 10 de dezembro de 20253

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 402, de 10 de dezembro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, Filial Ebserh, nomeada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.015236/2025-14,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a futura aquisição de Coberturas.

Coordenador da EPC: Fábio Jorge Ramalho de Amorim, SIAPE 244****;

Membro: José Vieira de Matos Filho, SIAPE 303****;

Membro: Simony da Mota Soares, SIAPE 192****;

Membro: Adriano Da Silva Santos, SIAPE 293****.

Art. 2º Conforme disposto no inciso I do § 4º do Art. 22 do RCC 3.0 da Ebserh, esta EPC terá o prazo de em 60 (sessenta) dias corridos, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão das atividades do planejamento da contratação de bens e serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria da Silva